

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 997/2025

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 997/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Moradores do Bairro da Anta, com sede no Município de Tomazina

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Moradores do Bairro da Anta - AMBRA, com sede no Município de Tomazina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2025

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA – AMBRA**, com sede na área rural denominada Ribeirão da Anta, no Município de Tomazina, é uma entidade declarada de Utilidade Pública Municipal e com a missão institucional de proporcionar atividades culturais e desportivas, inclusive, através da compra comum de insumos com a finalidade de beneficiar a coletividade com preços acessíveis.

Presta serviços de transportes, armazenagem e comercialização da produção agropecuária, além da industrialização e beneficiamento da produção.

Atende com fornecimento de maquinários agrícolas e busca alternativas de renda para os interessados em sua área de abrangência.

Esta apta estatutariamente para firmar convênios e parcerias institucionais com entidades públicas e privadas, e viabilizar a realização de cursos, seminários, palestras e reuniões de capacitação técnica para o desempenho de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

atividades agrícolas com uso da tecnologia.

A AMBRA visa proporcionar a melhoria da qualidade de vida através da integração social coletiva, promoção e defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, adoção de práticas conservacionistas, e promoção da segurança alimentar e nutricional.

Neste sentido, e com amparo nas ações constantes de sua prestação de contas, conclamo os nobres pares desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP para deliberarmos, aprovarmos e concedermos-lhe o Título de Utilidade Pública através desta proposição parlamentar.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 23/10/2025, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

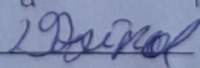


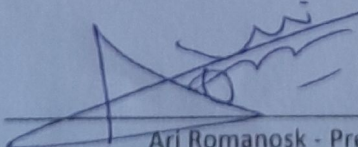
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **997** e o código CRC **1D7B6E1F2B4B9FF**

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA ANTA

ATA N° 02/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, precisamente às dezenove horas, no barracão de festas da Capela Santa Cruz, situada no Bairro da Anta, reuniram-se os membros da Associação, a fim de tratar do Assunto principal da noite, APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, além de outros assuntos concernentes às despesas do ano vigente. Passando a ordem do dia ao Presidente, Senhor Ari Romanosk, deu abertura à reunião, saudou o convidado da noite, o advogado Dr. Flávio José de Oliveira Chueire, que se apresentou para todos os associados, e fez breve explicação a respeito do Estatuto da Associação que fora confeccionado, dando ênfase a importância do novo Estatuto e que as mudanças são necessárias devido alteração do Código Civil, além da necessidade de estar com os documentos em ordem para fins de busca de projetos para adquirir diversos equipamentos para os associados. Após o discurso e apresentação do Estatuto, todos os associados votaram e o Estatuto fora aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Presidente passou algumas informações relevantes sobre as anotações de horas de utilização do trator da Associação, e ressaltou que o valor da anuidade fora aprovado por todos os associados, passando a ser no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), possuindo vigência até 31 de dezembro de 2024. Em seguida passou a palavra ao tesoureiro, Senhor Romildo José Depizzol, o qual iniciou a prestação de contas, declarando que até a presente data, possui R\$ 18.152,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais) em depósito bancário e R\$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais) em espécie. Informou que o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fora investido para adquirir uma semeadeira usada. Após finalizar a prestação de contas, devolveu a palavra ao Presidente, que iniciou os agradecimentos pela presença de todos e pela aprovação plena do novo Estatuto. Nada mais havendo a declarar o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu,

 Delcides Depizzol
lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e todos os presentes.


Ari Romanosk - Presidente

OAB/PR 21.375
Flávio José de Oliveira Chueire – Advogado convidado

Valdir Dias – Associado

Valderi da Silva – Associado

Ronaldo Barros – Associado

Gilmar Vieira – Associado

Joaquim Martins – Associado

Matias – Associado

Pedro Rodrigues – Associado

Joel Costa – Associado

Romildo – Associado

Valdinei Inocencio Rodrigues – Associado

Nilson Rodrigues – Associado

Luiz Gonzaga – Associado

Reginaldo – Associado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Tomazina
Fone: 43 - 98863-5625

Estado do Paraná
e-mail: rciviltomazina@hotmail.com



REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
LETÍCIA SOUZA COSTA LIMA
REGISTRADORA
SADRAQUE RODRIGUES DA SILVA
Escrivente

APRESENTANTE: Ari Romanosk
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
Protocolo nº 6.297 fls. 009v, do Livro A-03.
Registrado no Livro A-05, fls. 153v, sob nº 399.
Tomazina-PR, 13 de Setembro de 2023.
Custas VRC 300,00 R\$73,80. Selo R\$4,00. Funrejus R\$10,56. Distribuição: R\$9,12
ISS R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69. Total: R\$ 104,86

FUNARPEN

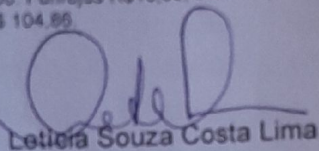


SELO DIGITAL

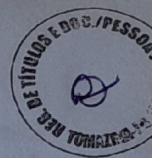
SFTD4.qvRI4.MQaND

LzfDy.1215q

<https://selo.funarpen.com.br>


Letícia Souza Costa Lima
Registradora.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TOMAZINA
Letícia Souza Costa Lima Registradora
Rua Helena Jacopetti Caproni, 101 - Nova Tomazina
Tomazina - Paraná
CEP: 84935-000



ESTATUTO SOCIAL

AMBRA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA

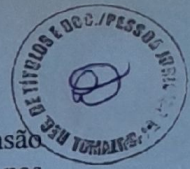
ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, nesse estatuto designada, simplesmente, como AMBRA, Fundada em data de 22/02/2002, com sede e foro no Bairro da Anta, nesta cidade de Tomazina, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROTIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a AMBRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;
- II. A compra em comum dos insumos necessários as atividades econômicas, culturais e desportivas;
- III. A prestação de serviços de transportes, armazenagem e comercialização da produção agropecuária de seus associados e quando for o caso, a industrialização e/ou beneficiamento da produção;
- IV. A aquisição de bens de consumo, de uso pessoal e gênero de primeira necessidade ao quadro social;
- V. A prestação de serviços aos associados com maquinário agrícola
- VI. A representação social e defesa econômica de seus associados resguardando os interesses dos mesmos.
- VII. Buscar alternativas de renda para os associados, através da diversificação da propriedade evitando êxodo rural.
- VIII. Firmar convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas para assessoria da Diretoria e Assistência Técnica nas atividades agropecuárias dos associados.
- IX. Viabilizar a realização de cursos, excursões, palestras, reuniões, para capacitação dos associados para desempenhar as suas atividades, com uso da tecnologia.
- X. Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações de obras e melhoramentos, recursos próprios, obtidos por doação, empréstimos ou de outras fontes de recursos.
- XI. Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores.
- XII. Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades culturais e desportivas.
- XIII. Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.
- XIV. Promoção da defesa e conservação do Meio Ambiente;
- XV. - Estimular a adoção de práticas conservacionistas;
- XVI. - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XVII. - Promoção da adoção de Boas Práticas agrícola e produção sustentável;
- XVIII. - Cooperar com órgãos públicos e privados no desenvolvimento de propostas e projetos de interesse comunitário, podendo inclusive, celebrar convênios e acordão para a consecução de suas finalidades;



- XIX. - Contribuir para o desenvolvimento territorial, mediante a prestação de serviços de extensão a comunidade para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, bem como nas áreas, culturais e sociais;

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se à segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades/anuidades dos associados;
- V. Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da associação;
- VI. Aprovar o regimento interno que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto á dissolução da associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

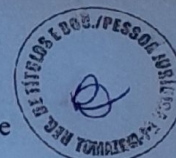
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entregue do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através da notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto á aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º- DOS ASSOCIADOS:

Serão sócios da AMBRA, todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:



- I. Manifestar seu desejo de vincular-se à AMBRA, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II. Ter idoneidade moral e boa reputação;
- III. Tenham seu pedido de inscrição aprovados pela diretoria;
- IV. Pague a contribuição, valor que será fixado pela presente diretoria;

ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir os estatutos, os regulamentos e as disposições da AMBRA;
- II. Exercer os cargos para os quais foram eleitos salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III. Colaborar com os programas e iniciativas da AMBRA;
- IV. Pagar a contribuição mensal fixada pela diretoria executiva até o último dia útil do mês da competência;
- V. Pagar a cota à parte que lhe couber no preço dos melhoramentos ou aquisições efetuadas pela AMBRA;

ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I. Votar e ser votado nas eleições para membro da diretoria executiva e do conselho fiscal, condicionado à estar em dia com suas obrigações societárias;
- II. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela AMBRA;
- III. Recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva;
- IV. Participar de qualquer promoção levada a efeito pela AMBRA;
- V. Oferecer sugestões;
- VI. Requerer a convocação da assembleia geral em caráter extraordinário;
- VII. Fazer-se representar nas assembleias gerais através de procurador;

ARTIGO 8º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS:

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido à secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da associação de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Atraso no pagamento da anuidade, por parte dos associados contribuintes, do equivalente a 90 dias de contribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;



PARÁGRAFO SEGUNDO – após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos nos diretores presentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, em que deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação judicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva que deverá ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

PARÁGRAFO QUARTO – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

PARÁGRAFO QUINTO – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 10º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de (30) trinta dias ou até 01 (um);
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 11º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO:

São órgãos da associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 12º DA DIRETORIA EXECUTIVA:

A diretoria executiva da associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se á, ordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13º - COMPETE Á DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. Dirigir a associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntaria de associados;
- IX. Conhecer quaisquer reclamações dos Associados;
- X. Fixar os valores da contribuição social;
- XI. Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- XII. Receber doações;

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



ARTIGO 14º- COMPETE AO PRESIDENTE:

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art.12)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancaria, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Vice- Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 15º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- IV. Dirigir supervisionar todo trabalho da secretaria.

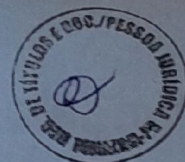
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º- COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- I. Manter em estabelecimento bancários, juntamente com presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los ouvida a diretoria executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação apresentando-a, quando solicitado, à assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 17º- DO CONSELHO FISCAL:



O conselho fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos;

- I. Examinar os livros de escrituração da associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros contábeis, submetendo-os a assembleia geral ordinária ou extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho fiscal reunir-se-á Ordinariamente, uma vez por ano, segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 18º - DO MANDATO:

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo haver reeleição.

ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou de conselho fiscal será determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

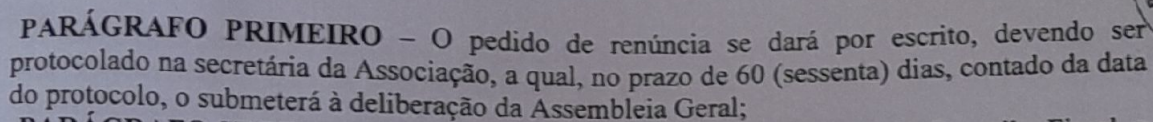
- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, compota de associados **contribuintes em dia com suas** obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria do Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou em último caso qualquer um dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais ou anuais dos contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que seja revertido totalmente em benefícios da associação;
- III. Juros de títulos ou depósitos;
- IV. Todos os implementos e maquinários desta serão guardados dentro do terreno da associação;

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra em entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registra nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27º - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

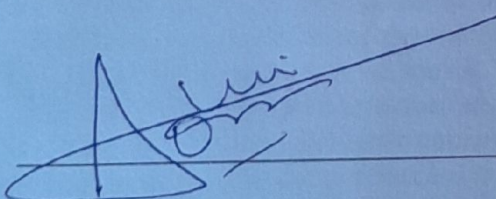
ARTIGO 28º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A associação não distribui lucro, bonificação ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

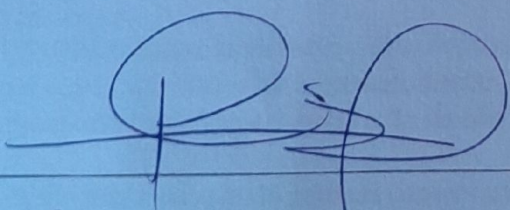
ARTIGO 29º - DAS OMISSÕES:

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Tomazina, 25 de agosto de 2023



Presidente



Advogado
Flávio José de Oliveira Chucire

OAB/PR 21.375

APRESENTANTE: Ari Romanosk
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
Protocolo nº 6.298 fls. 009v, do Livro A-03.
Registrado no Livro A-05, fls. 154 a 156v, sob nº 400.
Tomazina-PR, 13 de Setembro de 2023.
Custas VRC 300,00 R\$73,80, Selo R\$4,00, Funrejus R\$10,66, Distribuição: R\$9,12
ISS R\$3,69, FUNDEP: R\$3,69. Total: R\$ 104,86.

FUNARPEN

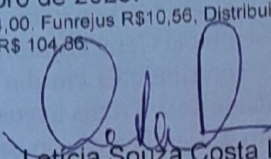


SELO DIGITAL

SFTD4.qvKI4.MQaND

GzuDy.1215q

<https://selo.funarpen.com.br>


Letícia Souza Costa Lima
Registradora.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TOMAZINA
Letícia Souza Costa Lima Registradora
Rua Helena Jacopetti Caproni, 101 - Nova Tomazina
Tomazina - Paraná
CEP: 84935-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA
CNPJ: 05.206.346/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:18 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **17EB.7354.33C6.F1BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.206.346/0001-64).

Digite o CPF ou CNPJ: 05.206.346/0001-64

Continuar

Limpar



Privacidade - Termos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.206.346/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.M.B.R.A.	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL CASA
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRAO DA ANTA	MUNICÍPIO TOMAZINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 5631-133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2025 às 16:13:46 (data e hora de Brasília).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 304/2025

DECLARAÇÃO

Para atendimento ao requisito contido no art. 2º da Lei Estadual sob o nº 17.826/2023, que regulamenta a concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, Declaro para que surta os jurídicos e legais efeitos, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.206.346/0001-64, com sede na Cidade de **TOMAZINA**; que solicita-nos a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único da Lei 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de outubro de 2025

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 23/10/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **304** e o código CRC **1C7E6C1F2A5C0FE**



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO BAIRRO DA ANTA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (19/02/2023), reuniram-se em caráter extraordinário, na sede da Associação de Produtores do Bairro da Anta, os membros da diretoria e os sócios da entidade, conforme convocação prévia do Presidente Sr. **Ari Aparecido Romanosk**, que deu início aos trabalhos às 20 horas, dando as boas-vindas a todos os presentes.

Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura da ata anterior, a qual, após lida, foi colocada em apreciação, sendo aprovada por unanimidade. O Tesoureiro Sr. **Daniel** solicitou uma correção, mencionando que não constavam os valores em caixa. O Secretário concordou em registrar nesta ata os números apresentados pelo Tesoureiro, sendo estes: **R\$ 26.407,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais) em caixa e R\$ 9.755,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) a receber.**

Na sequência, o Presidente esclareceu o motivo da convocação: a constituição da nova diretoria da Associação. Explicou que, apesar do pedido para apresentação de chapas, nenhuma foi registrada. Diante disso, relatou que conversou com diversos sócios, os quais manifestaram apoio para que ele permanecesse na presidência. Um dos presentes questionou se seria possível o Sr. Ari Aparecido Romanosk ser novamente candidato, visto que já estava há quatro anos na diretoria. O Presidente respondeu que sim, pois não houve reeleição anterior, apenas prorrogação de mandato devido à pandemia.

O Presidente comunicou que convidou o Sr. **Romildo José Depizzol** para assumir a Tesouraria, e este aceitou. Destacou ainda que somente os sócios em dia com a anuidade poderiam participar da votação. O processo de votação ocorreu da seguinte forma: os presentes que concordassem com os nomes citados votariam "SIM", os contrários votariam "NÃO". Realizada a votação, obteve-se o resultado de **15 votos favoráveis (SIM) e 2 contrários (NÃO).**

Dando continuidade, o Presidente convidou o Sr. **Delcides Depizzol** para ser o 1º Secretário, tendo este aceitado. Foram então feitos os convites aos demais sócios para compor a diretoria, sendo aceitos e registrados.

A nova diretoria da Associação ficou assim constituída:

- **Presidente:** Ari Aparecido Romanosk
- **Vice-Presidente:** Antônio A. Rodrigues
- **Tesoureiro:** Romildo José Depizzol
- **Vice-Tesoureiro:** Ronaldo de Barros
- **1º Secretário:** Delcides Depizzol

Valdeir Daniel R. Costa

AD

Faúl Costa



- 2º Secretário: Marcos Gualiume *[Signature]*

Conselho Fiscal:

- 1º Fiscal: Daniel R. de Campos *Daniel R. Campos*
- 2º Fiscal: Valderi M. da Silva *Valderi Miguel da Silva*
- 3º Fiscal: Joel Costa *Joel Costa*

Participaram desta reunião os seguintes sócios: **Ari, Daniel, Valdir, Antônio, Ronaldo, Marcos, Delcides, Chicão, Nilson, Valderi, Miguel, Fernando, Rafael, Gilmar, Romildo e José R. Filho.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, *Delcides Delcides* lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da diretoria e presentes.

Bairro da Anta, 19 de fevereiro de 2023.

[Signature]

Presidente – Ari Aparecido Romanosk

Secretário

[Signature]

Demais membros da Diretoria

[Signature]

[Signature]

[Signature]

RB *Antônio*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TOMAZINA - PR
Rua Helena Jacopetti Caproni, 96 Tomazina-PR - Tel. (43) 8863-5625

Registro Eletrônico

Apresentante: ARI APARECIDO ROMANOSK.

Protocolo nº: 6799 do Livro A-03.

Registrado eletronicamente no Livro: A-6, sob nº Registro: 545. Dou fé.
Tomazina-PR, 20 de outubro de 2025.



MARIA EDUARDA MARODIN DOS SANTOS

- Escrevente Substituto(a)

Selo Digital: SFTD4.nvTJ4.3Kaqa-WEQDY.1215q. Emolumentos:
R\$ 83.10 (VRC 300.00), ISS: R\$ 4.16, FUNDEP: R\$ 4.16,
Funarpen: R\$ 4.00, Funrejus: R\$ 11.60, Distribuidor: R\$ 10.60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N° 589/2023

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o título de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

II – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tomazina.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BCCE6917

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2023. Edição 2897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e em atenção ao contido no art. 2º, II, da Lei nº 17.826/2013, que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, inscrita no CNPJ sob o 05.206.346/0001-64, não possui registro de recebimento de verbas públicas.

Tomazina, 31 de julho de 2025.

Tabelionato Nascimento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (41) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatomz@hotmail.com

Selo N° 5FTN1F67zbRq3cKKLseT3237q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ARI APARECIDO ROMANOSK** Dou fé. Tomazina-PR, 30 de outubro de 2025

Em Teste da Verdade

Alessandra Ishii - Escrevente

Emol.: Emol.: R\$6,01 (VRC 21.73), Funrejus: R\$1,60, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30 Total: R\$9,11 Cod. Segurança: *F41EJ0XW-607978-98*

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

TOMAZINA - PARANÁ

RENATA Mª. E. NASCIMENTO GUSMÃO
TABELIA

ANDREA RIBEIRO DE FRANÇA
ALESSANDRA ISHII
ESCREVENTES

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e em atenção ao contido no art. 2º, VI, da Lei nº 17.826/2013, que os dirigentes executivos da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, inscrita no CNPJ sob o 05.206.346/0001-64, ocupantes de cargo na diretoria não são remunerados pelo exercício de suas funções.

Tomazina, 31 de julho de 2025.

Tabellonato Nascimento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Balfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabellonatoma@hotmail.com

Selo Nº SFTN1FGUzbRq1rKnLZeT1217q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ARI APARECIDO ROMANOSK**. Dou fé Tomazina-PR, 30 de outubro de 2025.
Em Teste da Verdade

Alessandra Ishii - Escrevente

Emol: Emol.: R\$6,01 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,60, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30 Total: R\$9,41 God. Seguranc

F6A72MTMD-60798D-12

TABELIONATO DE NOTAS E
DE PROTESTO DE TÍTULOS
TOMAZINA - PARANÁ

RENATA Mª. L. NASCIMENTO GUSMÃO
TABELIÃ

ANDREA RIBEIRO DE FRANÇA
ALESSANDRA ISHII
ESCREVENTES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8296/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 997/2025**.

Curitiba, 3 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2025, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8296** e o código CRC **1D7D6E2D1F9E8CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8373/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2025, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8373** e o código CRC **1D7C6A2B2F6E7BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8410/2025

Projeto de Lei nº: 997/2025

Interessado: Associação dos Moradores do Bairro da Anta, Tomazina - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1. Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná;
- 2. Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses (outubro de 2024 a outubro de 2025) mês a mês, com datas e devidamente assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2025, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8410** e o código CRC **1E7F6B2B2B8A7BD**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA

CNPJ Nº: 05.206.346/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **4502.SMWO.8136**
Emitida em **03/11/2025** às **11:01:33**

Dados transmitidos de forma segura.

Relatório de apresentações e participações em atividades culturais e artísticas, assim como festivais de folclore e dança.

O Centro de Tradições Gaúchas Desgarrados do Pago de Pontal do Paraná, fundado em 20 de setembro de 1990, por um grupo de pessoas, amantes do folclore e das tradições gaúchas, tendo a finalidade de difundir culturalmente e atendendo as necessidades sociais de jovens e adolescentes da região, com aprendizados entre outros de disciplina, respeito e incentivo a educação.

O CTG conta hoje com duas internadas artísticas, a internada Mirim composta por 26 integrantes com idade entre 5 anos e 13 anos executando danças como Maçanico, meia-Canha, xotes carreirinha entre outras e com uma internada Juvenil hoje composta por 28 integrantes entre 14 e 18 anos executando danças como Balaio, Anú, Chico Sapateado entre outras várias danças do folclore Gaúcho.

Dentro desta finalidade, os grupos se apresentam ao longo dos anos em várias festas do município, eventos culturais, escolas e festivais próprios da cultura gaúcha dentro e fora do estado do Paraná.

Nos últimos 12 meses, a entidade participou dos seguintes eventos:

Mês de novembro de 2024;

- 29, 30/11 e 01/12/ 2024, participação no festival Paranaense de arte e tradição gaúcha (FEPART), realizado NA CIDADE DE Francisco Beltrão;

Mês de Dezembro de 2024;

- 17/12/2024 Apresentação artística e cultural no evento Paraná Junino realizado pelo SESC na cidade de Matinhos;

Mês de Janeiro de 2025

- 12/01/2025 Apresentação das internadas mirim e juvenil no CTG Desgarrados do Pago, em sua sede;

Mês de fevereiro de 2025;

- 28 e 29/06/2025 Realização do concurso de prendas e peões biriva da primeira região tradicionalista do estado do Paraná com a participação dos integrantes das internadas;

Mês de Março de 2025;

- 30/03/2025 Apresentação no festival da costela realizada pelo CTG Desgarrados do Pago na cidade de Pontal do Paraná;

Mês de abril de 2025;

- 22/04/2025 Apresentação das internadas artísticas na festa da padroeira da paróquia São Pedro e São Paulo na cidade de Pontal do Paraná – Balneário Pontal do Sul;

Mês de maio de 2025;

- 10/05/2025 Apresentação das internadas mirim e juvenil no CTG Desgarrados do Pago, em sua sede alusiva ao Dia das Mães;

- 17 e 18/05/2025 Participação com apresentação de internadas mirim e juvenil, bem como nas modalidades individuais de Chula, declamação, canção e dança gaúcha de salão no PINHART (Festival Pinhais de arte Gaúcha) realizado na cidade de Pinhais – PR pelo CTG Posteiro dos Mananciais;
- 30/31/05 e 01/06 Participação com apresentação de internadas mirim e juvenil, bem como nas modalidades individuais de Chula, declamação, canção e dança gaúcha de salão no Rodeio do CTG Desgarrados do Pago da cidade de Pontal do Paraná – PR;

Mês de junho de 2025;

- 07/06/2025 Apresentação artística e cultural no evento Paraná Junino realizado pelo SESC na cidade de Matinhos;
- 21 e 22/06 Apresentações individuais e das internadas artísticas do CTG Desgarrados do Pago no Rodeio do Litoral realizado na cidade de Itapoá /SC pelo CTG Fronteira do Litoral;
- 14/06/2025 Apresentação das internadas na festa junina do grupo de escoteiros do mar realizado no clube Olímpico na cidade de Paranaguá / PR;
- 28/06/2025 Apresentação das internadas artísticas no Baile de formatura dos alunos de aula de dança gaúcha de salão do CTG Desgarrados do pago realizado na sede do próprio CTG;
- 28 e 29/06/2025 Realização do concurso de prendas e peões biriva da primeira região tradicionalista do estado do Paraná com a participação dos integrantes das internadas;

Mês de julho de 2025;

- 05/07/2025 Apresentação das internadas artísticas na festa da padroeira da paróquia São Pedro e São Paulo na cidade de Pontal do Paraná – Balneário Pontal do Sul;
- 10/07/2025 Apresentação cultural e artística das internadas na festa junina da Escola Evolução da cidade de Matinhos / PR;

Mês de agosto de 2025;

- 02/08/2025 Apresentação da internada juvenil na festa Junina da Escola Alexandra da cidade de Paranaguá em parceria com a Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 16 e 17 /08/2025 Apresentação das internadas mirim e juvenil do CTG Desgarrados do Pago no FEMOART (circuito classificatório para o Festival Paranaense de arte e Tradição da cultura Gaúcha no estado do Paraná);

Mês de setembro de 2025;

- 20/09/2025 apresentação artística e cultural das internadas mirim e juvenil no baile de 35 anos do CTG Desgarrados do Pago e em comemoração ao dia do gaúcho.

Mês de outubro de 2025;

- 12/10/2025 Apresentação no festival dia D em comemoração ao dia das crianças, contando com a participação de crianças de toda a região em brincadeiras e sorteio de brindes aos participantes, realizada pelo CTG Desgarrados do Pago na cidade de Pontal do Paraná;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA ANTA – AMBRA

Relatório de Atividades – Últimos 12 Meses

A AMBRA é uma associação que tem por finalidade atender principalmente o pequeno agricultor familiar, sem fins lucrativos. A entidade presta serviços tanto para sócios quanto para não sócios, oferecendo:

- Serviços com tratores (gradiação, nivelção e semeadura);
- Corte de silagem;
- Correção de solo;
- Limpeza e secagem de café;
- Serviços de carreta para apoio às atividades rurais.

Setembro de 2024

- 40 horas de gradiação e nivelção
- 20 horas de corte de silagem
- 10 horas de serviço de carreta

Outubro de 2024

- 30 horas de gradiação e nivelção
- 10 horas de corte de silagem
- 5 horas de serviço de carreta

Novembro de 2024

- 60 horas de gradiação e nivelção
- 15 horas de correção de solo
- 5 horas de serviço de carreta

Dezembro de 2024

- 25 horas de gradiação e nivelção
- 5 horas de correção de solo
- 2 horas de serviço de carreta

Janeiro de 2025

- 7 horas de gradiação e nivelção
- 6 horas de serviço de carreta

Fevereiro de 2025

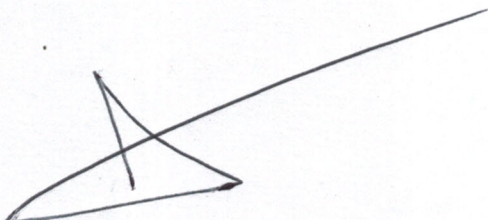
- 9 horas de gradiação e nivelção

Março de 2025

- 20 horas de gradiação e nivelção

Abril de 2025

- 15 horas de gradiação e nivelção



- 5 horas de serviço de carreta

Maio de 2025

- 15 horas de gradiação e nivelção
- 5 horas de serviço de carreta
- 10 horas de semeadora

Junho de 2025

- 20 horas de semeadora
- 20 horas de gradiação e nivelção
- 12 horas de serviço de carreta

Julho de 2025

- 25 horas de gradiação e nivelção
- 150 horas de secador
- 6 horas de serviço de carreta

Agosto de 2025

- 15 horas de gradiação e nivelção
- 180 horas de secador
- 15 horas de limpeza de café

Setembro de 2025

- 10 horas de gradiação e nivelção
- 30 horas de correção de solo
- 5 horas de serviço de carreta

A AMBRA reafirma seu compromisso com o fortalecimento da agricultura familiar e com o desenvolvimento sustentável do Bairro da Anta e comunidades vizinhas, prestando apoio técnico, serviços agrícolas e suporte ao pequeno produtor rural.

Bairro da Anta, 06 de NOVEMBRO, de 2025.

Ari Aparecido Romanoski
Presidente da AMBRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Selo Nº 5FTN1FGXzbRqj•KLL4•T1217q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ARI APARECIDO ROMANOSKI** Dou fé, Tomazina-PR, 06 de novembro de 2025.
Em Teste da Verdade

Alessandra Ishii - Escrevente

Emol: Emol.: R\$6,01 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30, Total: R\$9,11 • Cod. Segurança: *FAXZB6N6C-54316A-11

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
TOMAZINA - PARANÁ

RENATA Mª. E. NASCIMENTO GUSMÃO
TABELIÃ

ANDREA RIBEIRO DE FRANÇA
ALESSANDRA ISHII
ESCREVENTES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8500/2025

Autor: Deputado Anibelli Neto

Interessado: Associação dos Moradores do Bairro da Anta, Tomazina - PR

Projeto de Lei nº: 997/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8500** e o
código CRC **1D7C6D2E4B5B4FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3611/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3611** e o
código CRC **1D7D6E2A4F5A4FF**